



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 49/70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO E RECEBER VERBAS DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, no uso das atribuições que me são conferidas pelas leis em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios do Oeste, para a construção de galerias pluviais e canalização de águas pluviais nesta cidade de São Lourenço d'Oeste.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado igualmente a receber verbas da Secretaria dos Negócios do Oeste para a execução dos Serviços resultantes do convênio a que se refer o artigo 1º desta lei.

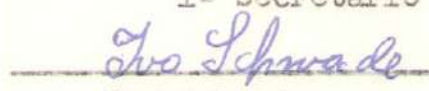
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, 26 de outubro de 1.970


José Ebling - Prefeito Municipal


Dr. Adyr P. Fontana Maccagnan
Presidente da Câmara


Manoel Osório Teixeira
1º Secretário


Ivo Schwade
2º Secretário